



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 339

Recife - Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 035/2019

Recife, 5 de agosto de 2019

O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, em atenção ao pleito da AMPPE e visando o incentivo ao aperfeiçoamento profissional, resolve:

1) DISPENSAR do expediente ministerial, no período de 04, 05 e 06 de setembro 2019, todos os membros inscritos no 23º Congresso Nacional do Ministério Público, na cidade de Goiânia/ GO, para que possam efetivamente participar da programação do evento;

2) Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente custodiado e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR que os membros requeiram ao juízo a antecipação de audiências judiciais, bem como proceda a devida comunicação ao substituto automático.

Data: 04, 05 e 06 de setembro de 2019.

Local: Goiânia/ GO

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.562/2019

Recife, 11 de junho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS, 33ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/07/2019 a 02/08/2019, em razão das férias da Bela. Rosa Maria Salvi da Carvalheira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.026/2019

Recife, 2 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa

PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA PAULA SANTOS MARQUES, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 05/08/2019 a 15/08/2019, em razão da licença médica do Bel. Marcelo Tebet Halfeld.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.029/2019

Recife, 5 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.978/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 10 – GARANHUNS;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.978/2019, de 31.07.2019, publicada no DOE de 01.08.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.030/2019

Recife, 5 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.978/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 15 – SALGUEIRO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.978/2019, de 31.07.2019, publicada no DOE de 01.08.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.031/2019

Recife, 5 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 1.918/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.918/2019, de 29.07.2019, publicada no DOE do dia 30.07.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.032/2019

Recife, 5 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 1.918/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.918/2019, de 29.07.2019, publicada no DOE do dia 30.07.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.033/2019

Recife, 5 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2019 a 06/08/2019, em razão das férias da Bela. Helena Martins Gomes e Silva.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.034/2019

Recife, 5 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA, Promotora de Justiça de Iati, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até 31/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.035/2019

Recife, 5 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA, 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.990/2019, a partir de 05/08/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.036/2019**Recife, 5 de agosto de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 030ª Zona Eleitoral da Comarca de Gravatá, no período de 22/07/2019 a 10/08/2019, face férias da Bela. Fernanda Henriques Tavares da Nóbrega.

II – Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL**DECISÃO Nº 003556-1/2019****Recife, 5 de agosto de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Junior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos, exarou a seguinte decisão:

Auto: 2019/183783

Interessado: Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira, Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Assunto: Realização de levantamento de valores a restituir – Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia

Doc. Nº: 11189912

SIIG nº: 003556-1/2019

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a

manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, defiro o pedido da requerente, entendendo que a quantia de R\$ 25.225,87 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) deva ser restituída em 10 (dez) parcelas de igual valor, a serem descontadas da remuneração do Bel. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia, Promotor de Justiça.Publique-se.

Após, envie-se à CMGP para providências e arquivamento.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos

(atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.821/2019)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 21/2019-CSMP-EXT****Recife, 5 de agosto de 2019**

AVISO nº 21/2019 EXT-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CHARLES HALMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. SALOMÃO ABDO AZZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA) Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 21ª Sessão Extraordinária no dia 07/08/2019, Quarta-Feira, às 10h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 21ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 07.08.2019.

I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores;

LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP (em exercício)

AVISO Nº 28/2019-CSMP**Recife, 5 de agosto de 2019**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CHARLES HALMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. SALOMÃO ABDO AZZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA), Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 28ª Sessão Ordinária no dia 07/08/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP (em exercício)

SECRETARIA GERAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 636/2019.**Recife, 2 de agosto de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do processo nº 19.20.0286.0008276/2019-53, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO, Técnica Ministerial, - Administração, matrícula nº 189.847-7, lotada na Central de Inquéritos da Capital, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias contados a partir de 22/07/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, SARA SOUZA E SILVA FONSECA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.002-6 ;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 22/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Republicado

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 647/2019**Recife, 5 de agosto de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0264.0007720/2019-690, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora VÂNIA ALVES LOURENÇO, Analista Ministerial - Informática, matrícula nº 188.727-0, lotada na Ouvidoria do MMPE, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 17/07/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, JANÁINA NEGREIROS SIEBER, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.839-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 17/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 648/2019**Recife, 5 de agosto de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0221.0008206/2019-08, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ISABELLA DE FIGUEIREDO LIMA PADILHA, Analista de Comunicação Social, matrícula nº 189.986-4, lotada na Assessoria Ministerial de Comunicação Social, para o exercício das funções de Assessora Ministerial de Comunicação Social, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 20 dias, contados a partir de 08/08/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE, Relações Públicas, matrícula nº 188.505-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 649/2019**Recife, 5 de agosto de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0599.0007841/2019-22, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar a servidora LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.089-1, lotada no Conselho Superior do Ministério Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 18 dias, contados a partir de 15/07/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular ALESSANDRO BARBOSA LEAL, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.935-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 650/2019
Recife, 5 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 1ª Circunscrição, com Sede em Salgueiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 619/2019, publicada em 29/07/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 651/2019
Recife, 5 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 9ª Circunscrição, com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 619/2019, publicada em 29/07/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 652/2019
Recife, 5 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº042/2019, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, protocolada sob o nº004885-7/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor GIVALDO ALCÂNTARA DE MÉLO, matrícula nº186.863-2, Técnico Ministerial Suplementar, lotado no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de 30 dias, a partir de 01/08/2019, tendo em vista Licença Prêmio do titular ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.934-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 05/08/2019.
Recife, 5 de agosto de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 05/08/2019.

úmero protocolo: 165293/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: ROSANIA DOS SANTOS PORTO
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 120804/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: ROSIMIRA LEOCADIO DA SILVA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 166634/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 166551/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: INALDA PORFÍRIO FERREIRA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 166181/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 165815/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: JULIANNE NEVES DOS ANJOS MOTA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 163575/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: FREDERICO JOÃO MACHADO LUNDGREN
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 139950/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: SERGIO DE CASTRO SATO BUARQUE
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 163492/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: MARIANA SANTOS FIGUEREDO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 166432/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração de lotação
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: JULIANA LIMA FREITAS
 Despacho: Para análise e pronunciamento do pedido pela Central de Recursos Criminais.

Número protocolo: 165778/2019

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/08/2019
 Nome do Requerente: MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
 Despacho: Para anotar em planilha específica e dar ciência do pedido à PJ Paulista.

Recife, 05 de agosto de 2019.

Mavíael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

De O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 05/08/2019.

Expediente: CI Nº 122/2019
 Processo nº 0005079-3/2019
 Requerente: Sra. Adriana Maciel Guerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando que foram tomadas as providências constantes na IN PGJ nº 003/2015, em seus artigos 18 e 19. Autorizo o desconto em folha de pagamento dos servidores elencados. Segue para as providências.

Expediente: CI Nº 025/2019
 Processo nº 004998-3/2019
 Requerente: Sra. Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Ciente das informações prestadas, archive-se.

Expediente: OF Nº 678/2019
 Processo nº 0005176-1/2019
 Requerente: Dra. Maria Aparecida Barreto da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº 209/2018
 Processo nº 0017957-2/2019
 Requerente: Dra. Maria Aparecida Alcântara Siebra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para demais providências.

Expediente: OF Nº 096/2018
 Processo nº 0020761-7/2018
 Requerente: Dra. Mariana Lamenha Gomes de Barros
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para demais providências.

Expediente: CI Nº 015/2019
 Processo nº 0005133-3/2019
 Requerente: Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Encaminhe-se à AJM para demais providências.

Expediente: Requerimento
 Processo nº 0021436-7/2016
 Requerente: Sr. Túlio Alves Carneiro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido nos exatos termos do parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 145/2019, o qual acolho na íntegra. Encaminho para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº 073/2019
 Processo nº 0005001-6/2019
 Requerente: Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
 Assunto: Solicitação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Já providenciado a publicação da portaria, devolva-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Expediente: CI Nº 228/2017
Processo nº 0001319-5/2019
Requerente: Sr. Ronilson Araújo Brito Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 148/2019. Defiro o pedido do servidor. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI Nº 124/2019
Processo nº 0005092-7/2019
Requerente: Sra. Adriana Maciel Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando que foram tomadas as providências constantes na IN PGJ nº 003/2015, em seus artigos 18 e 19. Autorizo o desconto em folha de pagamento dos servidores elencados. Segue para as providências.

Expediente: CI Nº 042/2019
Processo nº 004885-7/2019
Requerente: Dra. Maria Aparecida Barreto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para demais providências.

Expediente: CI Nº 123/2019
Processo nº 0005089-4/2019
Requerente: Sra. Adriana Maciel Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando que foram tomadas as providências constantes na IN PGJ nº 003/2015, em seus artigos 18 e 19. Autorizo o desconto em folha de pagamento dos servidores elencados. Segue para as providências.

Expediente: Requerimento
Processo nº 003140-8/2019
Requerente: Sr. Jesce John da Silva Borges
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para demais providências.

Recife, 05 de Agosto 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:
No dia 05/08/2019.

Expediente: OF Nº 021/2019
Processo nº 0004464-0/2019
Requerente: Dr. José Vladimir Acioli
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Encaminhado para pronunciamento sobre possível irregularidade a ser apurada ou não.

Recife, 05 de Agosto de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIAS Nº 121/2019-29PJDCAP, 124/2019-29PJDCAP Recife, 29 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO
Ref.: Nº de auto – 2019/203003 – Doc. nº 11261760

PORTARIA Nº 121/2019-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas em epígrafe, extraídas dos autos do IC nº 008/2015-29ªPJDC (já arquivado), noticiando irregularidades na oferta de ensino no Centro Municipal de Educação Infantil Jesus de Nazaré, consistentes na falta de auxiliares de desenvolvimento infantil – ADI, com sua substituição por estagiários;

CONSIDERANDO que foram realizadas diligências durante a investigação de origem, inclusive a colheita em audiência das declarações dos representantes da pasta municipal de educação, ocasião em que asseveraram que o CMEI Jesus de Nazaré "é uma das instituições de ensino em que a SEM está priorizando a lotação" de auxiliares de desenvolvimento infantil – ADI, "devido ao reduzido número de profissionais existentes na unidade escolar";

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de apurar se ditas providências foram adotadas, suprindo a carência de auxiliares de desenvolvimento infantil na unidade escolar, em especial diante do término da vigência do último concurso deflagrado para o respectivo cargo, ocorrido no final de janeiro do corrente ano, e a notícia existente em diversos procedimentos em tramitação nos órgãos especializados em defesa da educação, sobre a nomeação de todos os candidatos aprovados no certame;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, VII, da Constituição Federal de 1988, verbis: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando à Secretaria da PJ de Educação, desde logo, o que se segue:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da investigação a apuração da notícia de insuficiência de auxiliares de desenvolvimento infantil – ADI no Centro Municipal de Educação Infantil Jesus de Nazaré;

2) providencie-se a remessa dos autos à Analista Ministerial em Pedagogia, para fins de realização de inspeção no CMEI Jesus de Nazaré, apurando a resolução das irregularidades descritas no relatório de averiguação da sua lavra, referente à unidade de ensino investigada;

3) certifique-se a existência de outros procedimentos (notícias de fato, inquéritos civis, procedimentos administrativos e ações civis públicas) em tramitação nas 22ª, 28ª e 29ªPJDCAP, relativos ao CMEI Jesus de Nazaré, explicitando os seus objetos, se for o caso;

4) Após a apresentação do documento técnico ministerial resultante da inspeção referida no item “2”, retornem os autos conclusos para nova deliberação; e

5) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 29 de julho de 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo.

Ref.: Nº de auto – 2019/202987 – Doc. nº 11261696

PORTARIA nº 124/2019-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas em epígrafe, extraídas dos autos do IC nº 008/2013-29PJDC (já arquivado), noticiando irregularidades na oferta de ensino na Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, consistentes na falta de auxiliares de desenvolvimento infantil – ADI para acompanhar as crianças, com sua substituição por estagiários;

CONSIDERANDO que foram realizadas diligências durante a investigação de origem, com destaque à última inspeção da Analista Ministerial em Pedagogia, datada de fevereiro do corrente ano, em que descreve que o número de professores da creche investigada está regular, mas o quantitativo de ADIs permanece insuficiente:

CONSIDERANDO, portanto, antes da propositura da medida judicial pertinente, provocar a Secretaria de Educação do Município para que se manifeste sobre a possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta com este órgão ministerial, visando a definição de prazo para a regularização do atual quantitativo de auxiliares de desenvolvimento infantil da creche investigada, em especial diante do término da vigência do último concurso deflagrado para o respectivo cargo, ocorrido no final de janeiro do corrente ano, e a notícia existente em diversos procedimentos em tramitação nos órgãos especializados em defesa da educação, sobre a nomeação de todos os candidatos aprovados no certame;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, VII, da Constituição Federal de 1988, verbis: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de

qualidade.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: “... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando à Secretaria da PJ de Educação, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da investigação a apuração da notícia de insuficiência de auxiliares de desenvolvimento infantil – ADI na Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima;

2) providencie-se a notificação PESSOAL do Secretário de Educação do Município para comparecer à audiência a ser designada em conformidade com a pauta da 29PJDCAP, ocasião em que deverá se manifestar expressamente sobre a celebração de termo de ajustamento de conduta com este órgão ministerial, visando a definição de prazo para a regularização do atual quantitativo de auxiliares de desenvolvimento infantil da creche investigada, em especial diante do término da vigência do último concurso deflagrado para o respectivo cargo, ocorrido no final de janeiro do corrente ano, e a notícia existente em diversos procedimentos em tramitação nos órgãos especializados em defesa da educação, sobre a nomeação de todos os candidatos aprovados no certame;

3) Aguardem os autos em cartório a realização da audiência supra;

4) certifique-se a existência de outros procedimentos (notícias de fato, inquéritos civis, procedimentos administrativos e ações civis públicas) em tramitação nas 22ª, 28ª e 29ªPJDCAP, relativos à Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, explicitando os seus objetos, se for o caso; e

5) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 29 de julho de 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 09/2019
Recife, 29 de julho de 2019

Auto 2019/19985

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 09/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resoluções RES-CSMP nº 003/2019 e RES CSMP 001/2016 do Egrégio CSMP do MPPE, e RES-CNMP 023/2007 e RES-CNMP 174/2017 do Egrégio CNMP, que regulamentam a investigação para tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 46/2019, no bojo da qual se refere o aumento da mortalidade abelhas nas proximidades de área de irrigação em decorrência possivelmente da utilização de agrotóxicos neste Município de Petrolina-PE;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 dispõe em seu art. 1º, que “poderá ser instaurado o Inquérito Civil fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO o conteúdo da Nota Técnica nº 03/2019, encaminhada por representante do Cemafauna – Univasf (Centro de Manejo de Fauna da Caatinga – Universidade Federal do Vale do São Francisco), segundo a qual análises químico cuticulares de abelhas submetidas a cromatografia gasosa resultaram na demonstração da correlação entre o uso de agrotóxicos em lavouras agrícolas e a mortalidade de abelhas;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins;

CONSIDERANDO que polinização estabelece a produtividade das plantas e dos animais em quase todos os ecossistemas terrestres e seu declínio pode levar à extinção de plantas e animais, provocando mudanças na paisagem e nas funções do ecossistema, sendo essencial destacar que para que o pólen seja transferido para flores diferentes, é necessário um agente que promova esse movimento, o chamado agente polinizador, a saber, a água (hidrofilia), o vento (anemofilia) e, principalmente, os animais (zoofilia), especialmente insetos, comumente as abelhas;

CONSIDERANDO que os fatores que mais contribuem para a redução da diversidade de abelhas são a fragmentação de habitats, que tem sua origem nos desmatamentos; o uso de pesticidas em culturas agrícolas e a introdução de espécies capazes de competir com as abelhas nativas, principalmente pelos recursos florais;

CONSIDERANDO as necessidades de colheita de informações acerca do caso em tela, motivado pela incipiência dos dados reunidos até o momento;

RESOLVE:
INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com as seguintes deliberações:

- Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;
- Designar-se reunião com representantes da ADAGRO - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco, AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente,

CEMAFAUNA - Centro de Manejo de Fauna da Caatinga e presidente da ASCAUP – Associação dos Criadores de Abelhas do Município de Petrolina.

REMETA-SE cópia desta portaria, através de ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

PROVIDENCIE-SE o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES. Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, para duração do presente Inquérito Civil, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, devendo cientificar esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina (PE), 29 de julho de 2019.

Rosane Moreira Cavalcanti
 Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 036/ 2019
Recife, 2 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 036/ 2019

A organizadora de um **FORRÓ COM A BANDA DO MARCOS DISCARADO** a ser realizado no Clube Boa Vista, Sítio Impoeiras – Jataúba/PE, MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVEIRA, portadora do RG nº 10.497.764- SDS/PE e CPF nº 341.334.348-38, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Impoeiras - Jataúba/PE, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorino
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a responsável por promover o evento a ser realizado com início a partir das 21h00 no dia 10.08.2019 e término à 00h00, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 02 de agosto de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVEIRA
Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Jataúba

PORTARIAS Nº - - PORTARIAS Recife, 3 de julho de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 28 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 082/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na estrutura física e nos serviços da ESF Barra de Jangada II.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAL OU UNIDADE DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Oficie-se a SMS-JG para que apresente o estudo para avaliar a possibilidade de ampliação da frota de veículos, bem como a sua inclusão na proposta orçamentária de 2020.
- 5) OFICIE-SE a SMS-JG para que se manifeste sobre o documento nº 11078052, no prazo de 15 (quinze) dias, informando se já foram sanadas as irregularidades encontradas. Em caso de não resposta no prazo acima, reitere-se no prazo de 10 (dez) dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para designação de audiência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de julho de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 38 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 081/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Empreendimento Residencial Fazenda Suassuna, devido a não inclusão de implantação de unidade de saúde correspondente a população estimada.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Oficie-se a SMS-JG, para que complemente o documento 11277383, informando se há previsão na lei orçamentária 2020 de ampliação da rede, e quais as unidades de saúde que seriam contempladas, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de não resposta, reitere-se no prazo de 05 (cinco) cinco dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de julho de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 39 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 053/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na marcação de consultas nas especialidades de psicologia e psiquiatria.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Oficie-se a SMS-JG, com cópia da última audiência, referente a deliberação item 1, para que encaminhe resposta, reitere-se no prazo de 05 (cinco) cinco dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de julho de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 40 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboação dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 008/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na realização do exame videolaringoscopia.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse

prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Oficie-se a SES-PE com cópia do documento 10431298, conforme solicitado, devendo se manifestar sobre a demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de não resposta, reitere-se no prazo de 05 (cinco) cinco dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de julho de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 44/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboação dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 175/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no tocante a marcação de exame com especialista em reumatologia.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Contate-se o representante para que se manifeste sobre o último documento nos autos, informando se foi regularizada a marcação da consulta com o especialista, no prazo de 10(dez) dias, e se tem interesse no prosseguimento do feito.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de julho de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 45 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 145/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na USF Vila Palmares II.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) OFICIE-SE a SMS-JG para que se manifeste sobre o documento nº 11366944, informando se as irregularidades já foram sanadas, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de não houver resposta no prazo, REITERE-SE a SMS-JG, nos mesmos termos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de julho de 2019.
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 49 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 177/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na dispensação da medicação neuleptil.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Designe-se audiência para o dia 15 de agosto de 2019, às 10:00h, devendo ser intimada a SMS-JG devendo no ato apresentar documentação pendente.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de agosto de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 50 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboação dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 135/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na prestação do serviço de saúde pela Fundação Perrone a usuários com espectro autista.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos

acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAL OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) OFICIE-SE a SMS-JG para que se manifeste sobre o documento 11134172, no prazo de 15 (quinze) dias, informando a posição na fila do usuário para realização das reabilitações psicomotoras, tendo em vista a necessidade destas, conforme descrito no documento 10985861.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de julho de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

**PORTARIA Nº -Portaria.
Recife, 2 de agosto de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE/PE
Ref NF.

Autos Arquimedes 2019
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos e da saúde da pessoa idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, vem;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, nos termos do seu art. 129, inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição da República, que prevê ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional, assegura às pessoas com deficiência, em seu artigo 19, "b", o acesso a serviços de apoio em domicílio ou em instituições residenciais ou a outros serviços comunitários de apoio, que garantam a sua plena inclusão e participação na comunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão, que preconiza ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição da República, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO os fatos constantes da Notícia de Fato - autos Arquimedes 2019/104131 dando conta de suposta situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal para a conclusão do procedimento da notícia de fato, instaurada em 02/04/2019 INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res/CSMP 003/2019, o Procedimento Administrativo n._____/2019, com o objetivo de promover a inclusão de pessoa com deficiência e vulnerável na rede de assistência municipal, visando eventual aplicação de Medida de Proteção.

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO:

I - A AUTUAÇÃO deste e dos documentos que o acompanham como Procedimento Administrativo;

II - REMETA-SE cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE e ao CAOPs idoso e cidadania, para conhecimento.

III – NOTIFIQUE-SE os representantes do CAPS, REQUISITANDO a realização de visita e elaboração de relatório situacional, no prazo de 15 dias, com posterior envio a 1a PJ de Arcoverde.

Designo como secretário deste procedimento o Técnico Valdeir Cavalcanti.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 02 de agosto de 2019

Milena de Oliveira Santos
1a Promotora de Justiça de Arcoverde

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
1º Promotor de Justiça de Arcoverde

PORTARIAS Nº - Portarias - Recife, 1 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL
EXECUÇÕES PENAIS – 2ª VARA
Auto: 2019/241.021.
Doc. 11.401.863.

**PORTARIA Nº 01/2019
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 67 e 68 da Lei de Execuções Penais, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, sem prejuízo do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 56/2010 disciplina a realização de inspeções no Sistema Penitenciário pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da política pública deve ser realizado através de procedimento administrativo, na forma do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de registro das atuações desta Promotoria de Justiça, no âmbito extrajudicial, através do Sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO que, dentre as unidades sujeitas a esta Promotoria de Justiça, esta a Penitenciária Agroindustrial de São João (PAISJ);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento das condições físicas e de funcionamento da Penitenciária Agroindustrial de São João (PAISJ), adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro desta Portaria na forma de Procedimento Administrativo, juntando-se os últimos relatórios de vistoria trimestral e anual;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Criminal, para ciência;

Recife, 1º de agosto de 2019.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Promotor de Justiça

Auto: 2019/241.039
Doc. 11.401.944

**PORTARIA Nº 02/2019
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 67 e 68 da Lei de Execuções Penais, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, sem prejuízo do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 56/2010 disciplina a realização de inspeções no Sistema Penitenciário pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da política pública deve ser realizado através de procedimento administrativo, na forma do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de registro das atuações desta Promotoria de Justiça, no âmbito extrajudicial, através do Sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO que, dentre as unidades sujeitas a esta Promotoria de Justiça, esta a Penitenciária Prof. Barreto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Campelo (PPBC);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento das condições físicas e de funcionamento da Penitenciária Prof. Barreto Campelo (PPBC), adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro desta Portaria na forma de Procedimento Administrativo, juntando-se os últimos relatórios de vistoria trimestral e anual;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Criminal, para ciência;

Recife, 1º de agosto de 2019.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Promotor de Justiça

Auto: 2019/241.049

Doc. 11.402.127

PORTARIA Nº 03/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 67 e 68 da Lei de Execuções Penais, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, sem prejuízo do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 56/2010 disciplina a realização de inspeções no Sistema Penitenciário pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da política pública deve ser realizado através de procedimento administrativo, na forma do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de registro das atuações desta Promotoria de Justiça, no âmbito extrajudicial, através do Sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO que, dentre as unidades sujeitas a esta Promotoria de Justiça, esta a Presídio de Vitória de Santo Antão (PVSA);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento das condições físicas e de funcionamento da Presídio de Vitória de Santo Antão (PVSA), adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro desta Portaria na forma de Procedimento Administrativo, juntando-se os últimos relatórios de vistoria trimestral e anual;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Criminal, para ciência;

Recife, 1º de agosto de 2019.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Promotor de Justiça

Auto: 2019/241.197

Doc. 11.402.646

Auto: 2019/241.112

Doc. 11.402.250

PORTARIA Nº 04/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 67 e 68 da Lei de Execuções Penais, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, sem prejuízo do art. 8º,

inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 56/2010 disciplina a realização de inspeções no Sistema Penitenciário pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da política pública deve ser realizado através de procedimento administrativo, na forma do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de registro das atuações desta Promotoria de Justiça, no âmbito extrajudicial, através do Sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO que, dentre as unidades sujeitas a esta Promotoria de Justiça, esta a Presídio de Itaquianga (PIT);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento das condições físicas e de funcionamento da Presídio de Itaquianga (PIT), adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro desta Portaria na forma de Procedimento Administrativo, juntando-se os últimos relatórios de vistoria trimestral e anual;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Criminal, para ciência;

Recife, 1º de agosto de 2019.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 05/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 67 e 68 da Lei de Execuções Penais, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, sem prejuízo do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 56/2010 disciplina a realização de inspeções no Sistema Penitenciário pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da política pública deve ser realizado através de procedimento administrativo, na forma do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de registro das atuações desta Promotoria de Justiça, no âmbito extrajudicial, através do Sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO que, dentre as unidades sujeitas a esta Promotoria de Justiça, esta a Presídio Rorinildo Da Rocha Leão (PRRL);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento das condições físicas e de funcionamento da Presídio Rorinildo Da Rocha Leão (PRRL), adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro desta Portaria na forma de Procedimento Administrativo, juntando-se os últimos relatórios de vistoria trimestral e anual;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Criminal, para ciência;

Recife, 1º de agosto de 2019.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº - Termo de Homologação - Recife, 2 de agosto de 2019COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ELETRÔNICO Nº 0066.2019.CPL.PE.0019.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, os ITENS 02 e 03 do Processo Licitatório nº 009/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2019, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos - TV SMART e Computador Portátil (notebook) - para premiações do CONCURSO EDUCAÇÃO CONTRA CORRUPÇÃO E A SONEGAÇÃO, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital; tendo como vencedoras às empresas HGTEC - SOLUÇÕES E SUPRIMENTOSEIRELE EPP, CNPJ Nº 21.848.667/0001-19, por ter ofertado o menor valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) e MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.416.437/0001-95, por ter ofertado o menor valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), respectivamente. Ambas, atendendo ao interesse do MPPE.

Recife, 02 de agosto de 2019.

Mavaiel de Souza Silva
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPMAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS****TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2017****Recife, 5 de agosto de 2019**

(Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 001/2017)

Aos 20 dias do mês de junho de 2017, O Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta nas listas de Eliminação de Documentos nº 001/2017 – Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, nº 002/2017 – Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, nº 01/2017 - Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP, nº 01/2017, Promotoria de Justiça de Pombos - PJPOM, nº 01/2016 - Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, nº 01/2017 – 34ª Promotoria de Saúde da Capital – PJCID, nº 01/2017 22ª Promotoria de Educação da Capital – PJCID, nº 01/2017 28ª Promotoria de Educação da Capital – PJCIDº 01/2017 e nº 01/2017 29ª Promotoria de Educação da Capital – PJCID aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu de Barros, por intermédio do já mencionado edital publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11 de abril de 2017, procedeu a eliminação de 134 (cento e trinta e quatro) caixas equivalente a aproximadamente 19 (dezenove) metros e 14 (quatorze) centímetros lineares de documentos) de documentos relativos a 1 - Protocolo Externo do ano de 2009, documentos oriundos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH, encaminhados pela Administração do Edif. Roberto Lyra; 2 - Candidatos a cargo e a emprego público: inscrição do ano de 2003, Exames de seleção (concurso público) do ano de 2003 e Protocolos externo do período de 2002-2003 da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH, encaminhados pelo Conselho Superior do Ministério Público; 3 - Protocolo Interno do período de 2001-2014 da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP; 4 - Protocolo Interno do período de 2006-2013, Comunicados e Informes do período de 2006-2013, Pedidos do período de 2006-2013, Cópias de documentos em geral do período de 2006-2012 e Protocolo Externo do período de 2005-2009 da Promotoria de Justiça de Pombos – PJPOM; 5 - Protocolo Interno do período de 2000-2001/2004-2013, Comunicados e

Informes do período de 1999-2000/2002-2014, Pedidos do período de 2001/2004/2006-2013 e Cópias de documentos em geral do período de 1999-2015 do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP; 6 - Comunicados e Informes do período de 2012-2014, Convites do período de 2012-2014 e Pedidos do período de 2012-2014 da 34ª Promotoria de Justiça de Saúde da Capital – PJCID; 7 - Cópias de documentos em geral do período de 2004-2010 da 22ª Promotoria de Justiça de Educação da Capital – PJCID; 8 - Cópias de documentos em geral do período de 2004-2012, Convite do período de 2006-2007 e Protocolo externo do período de 2006 da 28ª Promotoria de Justiça de Educação da Capital – PJCID; e 9 - Cópias de documentos em geral, do período de 2004-2011 da 29ª Promotoria de Justiça de Educação da Capital – PJCID.

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2017**Recife, 5 de agosto de 2019**

(Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 002/2017)

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta nas Listas de Eliminação de Documentos nº 003/2017 a 10/2017- Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, nº 001/2017 e 002/2017 do Departamento Ministerial de Apoio Administrativo - DEMAPA, nº001/2017, da Assessoria Jurídica Ministerial -AJM, nº 001/2017 do Núcleo da Família e Registro Civil e nº002/2017, da 34ª Promotoria de Saúde da Capital – PJCID e no Edital de Ciência de eliminação 002/2017, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu de Barros, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 23 de novembro de 2017, procedeu a eliminação de 701 (setecentos e uma) caixas, 22 (vinte e duas) pastas A-Z e 13 (treze) pastas suspensas, equivalente a aproximadamente 123 (cento e vinte e três) metros e 5 (cinco) centímetros lineares de documentos relativos a 1- Auxílio-Alimentação dos anos de 1991/1993/1995-1997/2000/2002, Diárias. Passagens Aéreas dos anos de 1995/2002, Cadastro de fornecedores dos anos de 1994-1995, Material Permanente - Compra dos anos de 1991-2004, Material de Consumo - Compra dos anos de 1991-1998/2000-2004, Material Permanente – Instalação e Manutenção – Requisição e Contratação de serviços dos anos de 1993/1995-1999/2002, Limpeza. Imunização. Desinfestação dos anos de 1993-1995/2002-2003, Veículos-Compra dos anos de 1993-2000/2002, Veículos – Abastecimento. Limpeza. Manutenção. Reparo dos anos de 1995/2000-2003, Serviços de Vigilância do ano de 1998, Editoração. Programação Visual dos anos de 1997/2001-2003, Documentação Bibliográfica - Compra dos anos de 1997-2004, Serviços de Transmissão de Dados, voz e imagem dos anos de 1998, Concurso. Exames e Seleção do ano de 1997, Curso do ano de 2000, Material Permanente - Aluguel dos anos de 2001-2002, Confecção de impressos dos anos de 2001/2003-2004, Manutenção de elevadores dos anos de 1999/2004, Manutenção de ar-condicionado dos anos de 2004, Manutenção de Subestações, Rede Elétrica e Geradores dos anos de 2002, Seguros de Veículos dos anos de 1998/2002-2003, Publicação de matérias no Diário Oficial do Estado dos anos de 2002, Protocolo Interno e Externo do período de 1996-2007, Serviço telefônico. Instalação. Transferência. Manutenção e Reparo dos anos de 1999, Cópias de documentos em geral, do período de 1995-1996/1998/2001, documentos oriundos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH, encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL; 2 - Pasta individual do estagiário dos anos de 1999-2006, documentos oriundos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, encaminhados pela Escola Superior do Ministério Público – ESMP; 3 – Protocolo Interno, do período de 2003 – 2008 / 2010-2011, documentos oriundos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, encaminhados pela Assessoria Jurídica Ministerial – AJM; 4 – Protocolo Externo do período de 1994/1996-2008, Protocolo Interno do período de 1996-2009, Comunicados e Informes, do período de 1997-1999/2001-2008, Solicitações do período de 1997-2008, Convites,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte CarvalhoCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza SilvaCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa BarretoFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

agradecimentos do período de 1999-2000 / 2005-2008, Cópias de documentos em geral, do período de 1997/2000-2006, documentos oriundos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH encaminhados pela Administração de Sede do Edifício Roberto Lyra; 5 – Protocolo Interno do período de 2002/2004-2008, Comunicados e Informes do período de 2003-2008, Publicação de matérias no DOE, do período de 1996, documentos oriundos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, encaminhados pelo Conselho Superior do Ministério Público; 6 – Protocolo Interno do período de 2002-2003 e Protocolo Externo do período de 2001-2004/2007, documentos oriundos Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, encaminhados pela Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo – Protocolo; 7 – Protocolo Interno do período de 2002-2004, oriundos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, encaminhados pela Coordenação Ministerial de Administração - CMAD ; 8 – Auxílio-Alimentação dos anos de 1999/2003-2005, Diárias dos anos de 1998-2005, Faturas de consumo mensal de água dos anos de 1999-2000 / 2005, Faturas de consumo mensal de energia elétrica dos anos de 1999-2000/2005, Despesas dos anos de 1995-2005, Faturas de consumo mensal de serviços de telefonia (CCD 072.3) dos anos de 1998-2005, documentos oriundos Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, encaminhados pelo Departamento Ministerial de Tomada de Contas; 9- Cópias de documentos em geral, do período de 2005-2008/2010-2012, da 34ª Promotoria de Justiça de Saúde da Capital – PJCID; 10 - Comunicados e Informes do período de 2014, Convites do período de 2014, Cópias de documentos em geral, do período de 2008-2010, do Núcleo de Apoio à Família – NAF; 11 - Protocolo Internos, do período de 2013-2014, Protocolo Internos do período de 2005/2010-2014, Comunicados e Informes do período de 2013-2015, Pedidos do período de 2011/2013-2015 e Publicação de Matérias no Diário Oficial do período de 2010-2011, da Assessoria Jurídica Ministerial - AJM; 12 Protocolo Internos do período de 2008-2014, Protocolo Interno do período de 2004/2007-2008, do Departamento Ministerial de Apoio Administrativo- DEMAPA; 13 - Protocolo Internos do período de 2002/2004/2013, Protocolo Interno do período de 2008/2013-2014, Protocolo Interno do período de 2010-2014 do Departamento Ministerial de Apoio Administrativo- DEMAPA.

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 003/2017 Recife, 5 de agosto de 2019

(Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 003/2017)

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2018, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta nas Listas de Eliminação de Documentos nº nº 001/2017 - Central de Inquéritos da Capital - DIMAH, nº 001/2017 do Departamento Ministerial de Transporte - DEMT, nº001/2017 da Coordenadoria Ministerial de Administração – CMAD E Nº 002/2017 da 29ª PJDC da Capital, e no Edital de Ciência de eliminação 003/2017, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu de Barros, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 01 de junho de 2018 e republicado no dia 21 de junho de 2018, procedeu a eliminação de 236 (duzentos e trinta e seis) caixas (aproximadamente 33m e 71 cm), 65 (sessenta e cinco) pastas A-Z (5 m e 53 cm) e 60 (sessenta) pastas suspensas (3 m), equivalente a aproximadamente 42 (quarenta e dois) metros e 24 (vinte e quatro) centímetros lineares de documentos), relativos a 1- Comunicação de Prisão de Flagrante Delito - CPF, dos anos de 2008/2014-2015, da Central de Inquéritos da Capital – CINQ; 2 - Protocolo Externo dos anos de 2003-2009, Protocolo Interno dos anos de 2001-2014, Controle de uso de veículos dos anos de 2000-2014, Requisição de Veículos dos anos de 1998/2002-2005/2007-2014, Seguro de veículo que não envolvem pagamentos dos anos de 1999/2001/2003/2005-2006/2008-2009/2012, Pedidos do período de 2007/2009/2012-2013/2015 e Cópias de documentos, do período de 1999/2003-2013, do Departamento Ministerial de Transporte – DEMTR; 3 - Protocolo Interno dos

anos de 2001-2004/2013-2014, Comunicados e Informes do ano de 2004, Pedidos/Informações Diversas dos anos de 2003-2007 da Coordenação Ministerial de Administração – CMAD; 4- Comunicados e Informes dos anos de 2010/2012, Pedidos/Informações Diversas dos anos de 2010/2012, Convites dos anos de 2010/2012, protocolo Externo dos anos de 2005-2008, Protocolos Internos dos anos de 2005-2010/2012 da 29ª Promotoria de Justiça e Cidadania da Capital com atuação em Educação – 29ª PJCID

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 005/2016 Recife, 5 de agosto de 2019

(Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 005/2016)

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2016, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta nas Listas de Eliminação de Documentos nº 001/2016 – Central de Inquéritos da Capital - CINQ, nº 001/2016 – Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRIM, nº 004/2016 – Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, nº 005/2016 – Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH, nº 006/2016 – Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH, nº 008/2016 – Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH, nº 009/2016 – Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH, nº 010/2016 – Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH, nº 011/2016 – Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH e no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos 04/2016, aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, por intermédio do já mencionado edital publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14 de setembro de 2016 com errata no dia 17 de setembro de 2016, procedeu à eliminação de um total de 130 (cento e trinta) caixas arquivo (18 metros lineares e 57 centímetros de documentos) de documentos relativos a: Comunicação de Prisão em Flagrante e Delito – CPF, do período de 2008-2013, oriunda da Central de Inquéritos da Capital, cuja aprovação de eliminação deu-se em caráter excepcional através de decisão do Exmo Procurador-Geral de Justiça, conforme o sugerido pelo Parecer nº 001/2015 da Comissão de Avaliação de Documentos – CAD nos autos do Processo nº 0042713-8/2015; Protocolo Interno (Código de Classificação de Documentos – 063.2), do período de 2000 – 2013, oriundos da Central de Inquéritos da Capital. 2 - Comunicados e Informes (CCD – 992), dos períodos de 1999-2014; Convites (CCD – 993), do período de 2005 e 2012; Solicitações (CCD – 995), dos períodos de 1999-2000, 2002-2005, 2008-2010 e 2012; Protocolo Interno (CCD – 063.2), dos períodos de 1999-2010; Cópia de Documentos, sem qualquer valor comprobatório e cuja eliminação dá-se de forma imediata (Art. 21, §3º da Res. PGJ 002/2015), o que será objeto do processo de eliminação por cautela do setor. As cópias referem-se ao ano de 1999-2015; Cópias de Cartilhas e Campanhas Institucionais (Art. 21 da Resolução PGJ nº 2002/2015), sem qualquer valor comprobatório e cuja eliminação dá-se de forma imediata (Art. 21, §3º da Res. PGJ 002/2015), o que será objeto do processo de eliminação por cautela do setor. Os documentos foram enviados pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital - PJCRIM à Divisão Ministerial de Arquivo Histórico – DIMAH. 3 – Protocolos Interno e Externo (Código de Classificação de Documentos – 063.2), do período de 1994-1996, da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, cujo órgão de origem é o CAOP Cidadania; 4 - Protocolos Interno e Externo (CCD – 063.2), do ano de 1997; Resenhas de Diário Oficial (CCD – 060.1), do período de 1994-1999; Recortes de Notícias e Reportagens (CCD – 012.12), do ano de 1999, todos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, cujo órgão de origem é a Secretaria-Geral do Ministério Público – SGMP. 5 - Recortes de Notícias e Reportagens (CCD – 012.12), do ano de 1996-1997; Publicações de Diário Oficial (CCD – 060.1), do período de 1995-1997; Publicações de matérias em boletins administrativos (CCD – 060.2), do período de 1995-1997, todos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, cujo órgão de origem é a Subprocuradoria-Geral de Justiça, atual Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SubAdm. 6 - Protocolos Interno e Externo (CCD – 063.2), do período de 1985-1995; Comunicados e Informes (CCD – 992), dos períodos de 1994-1995, todos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, cujo órgão de origem é a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas. 7 - Protocolos Interno e Externo – Livro de Controle de Processos (CCD – 063.2), do período de 1993-1998; Recortes de Notícias e Reportagens (CCD – 012.12), do ano de 1992, todos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, cujo órgão de origem é a Corregedoria Geral do Ministério Público. 8 – Distribuição, Promoção, Divulgação: Revistas da Corregedoria Geral do Ministério Público (CCD – 061.2), do ano de 1996, da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, cujo órgão de origem é a Escola Superior do Ministério Público – ESMP. 9 - Protocolos Interno e Externo (CCD – 063.2), do período de 1966-1994; Resenhas de Diário Oficial (CCD – 060.1), do período de 1995-1999; Inscrições em Concurso (CCD – 021.1), do ano de 1996, todos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, cujo órgão de origem é o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - GPG.

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 006/2016

Recife, 5 de agosto de 2019

(Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 006/2016)

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta nas Listas de Eliminação de Documentos 004/2016 – Corregedoria Geral - CGMP, nº 018/2016 – Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAH, nº 17/2016-DIMAH, Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, nº 01/2016, CAOP Tutela de Fundação e Entidades de Assistência Social, nº 01/2016, Departamento Ministerial de Infraestrutura - DEMIE e no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos 06/2016, aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu de Barros, por intermédio do já mencionado edital publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 29 de março de 2017, procedeu à eliminação de um total de 35 (trinta e cinco) caixas equivalente a aproximadamente 5 (cinco) metros lineares de documentos relativos a: 1 - Comunicados e informes, do período de 2000/2005-2006/2008-2011/2013; Protocolo Interno, do período de 2007-2010; Convites, do período de 2007-2010; Cópias de documentos em geral, do período de 2008-2016, documentos oriundos da Corregedoria Geral; 2 - Protocolo Externo, do período de 1996-2008; Cópias de documentos em geral, do período de 2003-2009 enviados à DIMAH pela Administração de Sede do Edf. Roberto Lyra; 3 - Comunicados e informes, do período de 1996-1997; Protocolo interno e externo, do período de 1996-1997; Pedidos, do período de 1996-1997 e de Reprografia, do período de 1996-1997, documentos da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, cujo órgão de origem é o Departamento Ministerial de Apoio Administrativo – DEMAPA; 4 - Comunicados e informes, do ano 2000; Protocolo interno e Externo, do ano 2000; Agradecimentos, Convites e Felicitações, do ano de 2000; Pedidos, Oferecimentos e Informações, do ano de 2000; Cópias de documentos em geral, do período de 2000-2001; e Cópias em mídias digitais sem data definida; apesar de não constar data das cópias este tipo de documento não possui temporalidade determinada, cabendo ao setor definir o seu tempo de guarda, portanto não havendo óbice para o descarte; 5 - Protocolo Interno, do período de 2012-2013; Comunicados e Informes, do período de 2011-2013; Pedidos, do período de 2011-2013, documentos oriundos do Departamento Ministerial de Infraestrutura – DEMIE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitério

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.029/2019**Onde se lê:**

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.08.2019	Sexta-feira	Garanhuns	Mariana Cândido Silva Albuquerque

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.08.2019	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.030/2019

Onde se lê:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO
 Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.08.2019	Segunda-feira	Salgueiro	João Victor da Graça Campos Silva
06.08.2019	Terça-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO
 Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.08.2019	Segunda-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
06.08.2019	Terça-feira	Salgueiro	João Victor da Graça Campos Silva

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.031/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.08.2019	DOMINGO	13h às 17h	Caruaru	Leôncio Tavares Dias

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.08.2019	DOMINGO	13 ÀS 17h	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.032/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger

ANEXO DO AVISO Nº 28/2019-CSMP

Pauta da 28ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 07/08/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III – Processo Auto: 2018/389426, doc. 10358554. Relator: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho;

IV – Comunicações diversas:

IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 11362685	6ª PJDC – Jaboatão dos Guararapes	PA Nº 007/2019
2.	Doc.11371423	34ª/11ª PJS – Capital	IC Nº 046/2019
3.	Doc. 11371439	34ª/11ª PJS – Capital	IC Nº 047/2019
4.	Doc. 11386276	1ªPJ – Bezerros	IC Nº 04/2019
5.	Doc. 11391931	27ªPJDC – Capital	IC Nº 105/19
6.	Doc. 11401342	2ªPJ – Carpina	IC Nº 43/2019
7.	Doc. 11384150	34ªPJS – Capital	IC Nº 049/2019
8.	Siig 0005062-4/2019	4ªPJDC – Olinda	IC Nº 008/2019
9.	Siig 0005063-5/2019	4ªPJDC – Olinda	IC Nº 007/2019

IV.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 11371133	7ªPJDH – Capital	PP nº 18011-1/7 em IC nº 18011-1/7
2.	Doc. 11371122	7ªPJDH – Capital	PP nº 18009-0/7 em IC nº 18009-0/7
3.	Doc. 11371167	7ªPJDH – Capital	PP nº 18008-1/7 em IC nº 18008-1/7
4.	Doc. 11390690	6ªPJDC – Jaboatão dos Guararapes	PP nº 002/2019 em IC nº 002/2019
5.	Doc. 11381201	3ªPJDC – Cabo de Sto Agostinho	PP nº 01/2019 em IC nº 06/2019

6.	Doc. 11371150	7ªPJDC – Capital	PP nº 18010-0/7 em IC nº 18010-0/7
7.	Doc. 11389649	36ª PJDC – Capital	PP nº 2018/370084 em IC nº 2018/370084
8.	Doc. 11389251	2ª PJDC – Jaboatão dos Guararapes	PP nº 147/2018 em IC nº 042/2019
9.	Doc. 11387715	2ª PJDC – Jaboatão dos Guararapes	PP nº 160/2018 em IC nº 036/2019
10.	Doc. 11383102	27ªPJDC – Capital	PP nº 020/2019 em IC nº 020/2019

IV.III – Prorrogação de Prazo:67

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Siig 0004993-7/2019	4ªPJDC – Olinda	IC Nº 006/2017
2.	Siig 0004994-8/2019	4ªPJDC – Olinda	IC Nº 009/2018
3.	Doc. 11368495	3ªPJDC – Cabo de Sto. Agostinho	IC Nº 07/2017
4.	Doc. 11348785	7ªPJDC – Capital	IC Nº 16010-0/7
5.	Doc. 11348887	8ªPJDC – Capital	IC Nº 09003-4/8
6.	Doc. 11381846	4ªPJDC – Olinda	IC Nº 003/2017
7.	Doc. 11373320	CAOP – PPTS	IC Nº 019/2015
8.	Doc. 9632151	CAOP – PPTS	IC Nº 021/2016
9.	Doc. 11373207	CAOP – PPTS	IC Nº 030/2016
10.	Doc. 11373298	CAOP – PPTS	IC Nº 036/2016
11.	Doc. 11342500	2ªPJDC – Olinda	IC Nº 005/2018
12.	Doc. 11365772	2ªPJDC – Jaboatão dos Guararapes	IC Nº 001/2019
13.	Doc. 11364140	PJ – Pannels	IC Nº 014/2019
14.	Doc. 11371139	17ªPJDC – Capital	IC Nº 001/2012
15.	Siig 00049995-0/2019	2ªPJ – Salgueiro	IC Nº 001/2018
16.	Doc. 11343502	2ªPJDC – Olinda	IC Nº 003/2018
17.	Doc. 11362932	2ªPJDC – Petrolina	IC Nº 06/2019
18.	Doc. 11363489	PJ – Pannels	IC Nº 012/2018
19.	Doc. 11341053	1ªPJ – Arcoverde	IC Nº 002/2015

20.	Doc. 11383558	28ªPJDC – Capital	IC Nº 013/2016
21.	Doc. 10954322	20PJDH – Capital	IC Nº 45/2018
22.	Doc. 11327534	PJ – Serrita	IC Nº 003/2018
23.	Doc. 1134007	PJ – Serrita	IC Nº 010/2018
24.	Doc. 11374068	3ªPJDC – Cabo de Sto. Agostinho	IC Nº 02/2018
25.	Doc. 8403093	33ªPJDC – Capital	IC Nº 08/2017
26.	Doc. 11354950	PJ – Bodocó	IC Nº 05/2016
27.	Doc. 11362600	2ªPJCível – Santa Cruz do Capibaribe	IC Nº 2017/2735164
28.	Doc. 11356523	PJ – Panelas	IC Nº 012/2019
29.	Doc. 11383826	PJ – Panelas	IC Nº 006/2018
30.	Doc. 11363688	PJ – Panelas	IC Nº 013/2019
31.	Doc. 11354938	PJ – Bodocó	IC Nº 01/2017
32.	Doc.11320789	PJ – Bodocó	IC Nº 04/2013
33.	Doc. 11383828	PJ – Panelas	IC Nº 004/2018
34.	Doc. 11383873	PJ – Panelas	IC Nº 010/2018
35.	Doc. 11383857	PJ – Panelas	IC Nº 013/2018
36.	Doc. 11359458	1ªPJCível – Santa Cruz do Capibaribe	IC Nº 2018/249399
37.	Doc. 11351462	2ªPJDC – Jaboatão dos Guararapes	IC Nº 058/2015
38.	Doc. 11351693	2ªPJDC – Jaboatão dos Guararapes	IC Nº 023/2009
39.	Doc. 11352536	2ªPJDC – Jaboatão dos Guararapes	IC Nº 097/2013
40.	11352740	1ªPJ – Palmares	IC Nº 001/2013
41.	Doc. 11347138	2ªPJCIV– Camaragibe	IC Nº 2017/2593514
42.	Doc. 1116324	PJ – Camaragibe	IC Nº 106/2013
43.	Siig 0005058- 0/2019	4ªPJDC – Olinda	IC Nº 017/2018
44.	Doc. 8116436	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 014/17
45.	Doc. 9294536	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 009/18
46.	Doc. 8275493	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 018/17
47.	Doc. 7743732	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 002/17
48.	Doc. 7772849	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 005/17
49.	Doc. 8038300	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 012/17
50.	Doc. 8163449	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 013/18
51.	Doc. 9295850	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 011/18

52.	Doc. 9283482	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 010/18
53.	Doc. 9056035	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 001/18
54.	Doc. 9282651	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 008/18
55.	Doc. 8151114	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 016/17
56.	Doc. 7772169	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 007/17
57.	Doc. 9060148	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 002/18
58.	Doc. 8163449	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 013/17
59.	Doc. 7746546	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 004/17
60.	Doc. 9295512	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 012/18
61.	Doc. 8294052	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 019/17
62.	Doc. 9702858	3ªPJDC – Olinda	PA Nº 013/18
63.	Doc. 496851	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 024/2018
64.	Doc. 9095774	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 002/2018
65.	Doc. 7703221	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 001/2017
66.	Doc. 10802958	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 037/2018
67.	Doc. 216895	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 022/2018
68.	Doc. 6070864	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 018/2018
69.	Doc. 9764763	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 025/2018
70.	Doc. 7466398	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 049/2016
71.	Doc. 172896	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 049/2018
72.	Doc. 1154183	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 036/2018
73.	Doc. 9779074	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 031/2018
74.	Doc. 3631138	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 035/2018
75.	Doc. 164753	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 059/2018
76.	Doc. 9774025	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 029/2018
77.	Doc. 7454756	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 005/2018
78.	Doc. 9780157	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 030/2018
79.	Doc. 9526986	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 015/2018
80.	Doc. 166316	3ªPJDC – Olinda	IC Nº 040/2018
81.	Siig 0005057-8/2019	4ªPJDC – Olinda	IC Nº 012/2018
82.	Siig 0005059-1/2019	4ªPJDC – Olinda	IC Nº 008/2017
83.	Siig 0005060-2/2019	4ªPJDC – Olinda	IC Nº 010/2018
84.	Siig 0005061-3/2019	4ªPJDC – Olinda	IC Nº 003/2018

IV.IV – Termo de Ajustamento de Conduta:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11383947	PJ - Trindade	Encaminha cópia do Termo de

			Ajustamento e Conduta – TAC nº 002/2019.
2.	Doc. 11384077	PJ - Trindade	Encaminha cópia do Termo de Ajustamento e Conduta – TAC nº 003/2019.

IV. V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11384405	PJ - Floresta	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2019.
2.	Doc. 11332155	PJ - Palmares	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2019.
3.	Doc. 11384368	5ªPJDC - Paulista	Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2019.
4.	Doc. 11351969	PJ – São Joaquim do Monte	Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2019.

V – Processos de Distribuições Anteriores.

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino
04.08.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino
11.08.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Fernandes de Souza
17.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes
18.08.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Marianna Brito Ferreira Almino
04.08.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Marianna Brito Ferreira Almino
11.08.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Marianna Brito Ferreira Almino
17.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Antônio César Pereira Gomes
18.08.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Antônio César Pereira Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.08.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	João Bosco Rabelo Lins Marcello Lyra de Vasconcelos
17.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Márcia Maria Barros
24.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luíza Duarte Araújo Samuel Ferreira da Silva Filho

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.08.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Marcello Lyra de Vasconcelos
17.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luíza Duarte Araújo Márcia Maria Barros
24.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Samuel Ferreira da Silva Filho